DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI N.º 1.492 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

(QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Dolcinópolis, de sua Administração Direta, para o exercício financeiro de 2.021, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R$14.050.000,00 (quatorze milhões e cinqüenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**R$**	**14.050.000,00**
Receita Tributária	R$	920.950,00		
Receita de Contribuições	R$	60.000,00		
Receita Patrimonial	R$	31.750,00		
Receita de Serviços	R$	13.000,00		
Transferências Correntes	R$	15.347.000,00		
Outr. Receitas Correntes	R$	38.300,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R$	(2.361.000,00)		
RECEITA DE CAPITAL			**R$**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA			**R$**	**14.050.000,00**

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, sub-funções e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	780.000,00
04 – Administração	R$	2.991.500,00
08 – Assistência Social	R$	840.000,00
10 – Saúde	R$	3.254.500,00
12 – Educação	R$	3.096.000,00
13 – Cultura	R$	8.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.722.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	11.000,00
20 – Agricultura	R$	217.000,00
22 – Industria	R$	4.000,00
26 – Transporte	R$	544.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	117.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	345.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	120.000,00
TOTAL	**R$**	**14.050.000,00**
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
031 – Ação Legislativa	R$	780.000,00
122 – Administração Geral	R$	2.991.500,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	14.000,00
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	129.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	697.000,00
301 – Atenção Básica	R$	3.119.900,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R$	12.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	17.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	105.600,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	403.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.310.000,00
364 – Ensino Superior	R$	21.000,00
365 – Ensino Infantil	R$	361.000,00
367 – Educação Especial	R$	1.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	8.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R$	28.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.694.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$	11.000,00
606 – Extensão Rural	R$	217.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	4.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	544.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	47.000,00
813 – Lazer	R$	70.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	345.000,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

999 – Reserva de Contingência			R$	120.000,00
TOTAL			**R$**	**14.050.000,00**
POR CATEGORIAS ECONÔMICA				
DESPESAS CORRENTES			**R$**	**13.507.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.998.900,00		
Outras Despesas Corrente	R$	5.508.100,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**423.000,00**
Investimentos	R$	198.000,00		
Amortização da Divida	R$	225.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIA			**R$**	**120.000,00**
Reserva de Contingência	R$	120.000,00		
TOTAL			**R$**	**14.050.000,00**

POR PROGRAMA E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO			**R$**	**780.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	R$	780.000,00		
02 – EXECUTIVO			**R$**	**13.270.000,00**
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	389.000,00		
02.02 – Diretoria Administrativa e Financeira	R$	2.070.000,00		
02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	702.500,00		
02.04 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	228.000,00		
02.05 – Obras e Serviços Municipais	R$	1.726.000,00		
02.06 – Serviços de Estradas Municipais	R$	544.000,00		
02.07 – Cultura, Esporte e Lazer	R$	125.000,00		
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	R$	3.254.500,00		
02.09 – Assistência Municipal	R$	424.000,00		
02.10 – Setor de Educação	R$	2.672.000,00		
02.11 – Encargos Gerais do Município	R$	1.135.000,00		
		TOTAL	**R$**	**14.050.000,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir crédito adicionais suplementares para administração direta, até o valor correspondente à 10% (dez por cento)

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

do valor do orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, entre unidades orçamentárias.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - SP, 09 de outubro de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.493 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 109.200,00(cento e nove mil e duzentos reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08– Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR R$ 75.000,00
FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08– Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros –P.Juridica
VALOR R$ 34.200,00
FONTE 05 – FEDERAL

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

ART. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 09 de outubro de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.494 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, *Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.*

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR R$ 72.000,00
FONTE 05 – FEDERAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060
ELEMENTO ECONOMICO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - P.Juridica
VALOR R$ 10.500,00
FONTE 05 – FEDERAL

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
ATIVIDADE:- Ações de Combate ao Covid 19
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2060
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil
VALOR R$ 47.000,00
FONTE 05 – FEDERAL

ART. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde pela Portaria 1.666/2020, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - SP, 09 de outubro de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.750 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Dolcinópolis, de medidas temporárias e emergenciais na prevenção de contágio pelo COVID-19 [novo *coronavírus,* bem como sobre recomendações no setor privado municipal"

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

DECRETA:

Art. 1°- Os estabelecimentos comerciais e departamentos públicos poderão abrir o acesso ao público em seu interior nos horários comerciais, sendo que no atendimento será exigido distanciamento social, bem como uso obrigatório de máscara e álcool gel.

Art. 2°-Os bares e lanchonetes poderão abrir o acesso ao público em seu interior até as 22 horas, sendo que no atendimento será exigido além do distanciamento social, distanciamento entre as mesas, bem como uso obrigatório de máscara e álcool gel.

Art. 3º - Fica autorizado a realização de cultos religiosos uma vez por semana, evitando aglomerações na área interna e externa dos templos/igrejas, mantendo o distanciamento de no mínimo 2 metros entre uma pessoa e outra, fazendo o uso obrigatório de mascaras.

Parágrafo único – As igrejas/templos deverão disponibilizar na entrada álcool em gel para os fieis.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 4º - As providencias adotadas neste decreto deve-se a flexibilização e a reclassificação para fase 3 (três) amarela que o município se encontra, conforme determinação do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos validos até **o dia 15 de novembro de 2020.**

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP).
Em, 20 de Outubro de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria da Prefeitura e afixada em local de acesso ao público, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Responsável pela Secretaria

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br